



Prefeitura de Mogi das Cruzes

## **CONTRATO Nº 140, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

Processo nº 24.176/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 11/2022

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA **HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANÇA S/A**, TENDO POR OBJETO A LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE REPRESSÃO, MONITORAMENTO E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA – POSTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA ESCOLAR.

Pelo presente Instrumento contratual, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 24.176, de 02 de dezembro de 2022, o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com fundamento no Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato representado pela Secretária de Educação, **Patrícia Helen Gomes dos Santos**, portadora da CIRG. nº 29.360.124-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 296.326.968-40 e, de outro lado, a empresa **Helper Tecnologia de Segurança S/A**, entidade jurídica de direito privado, com sede à Rua Valenza, 135, Galpão 02, Bairro Mauá, Colombo/PR, CEP 83.413-576, inscrita no CNPJ sob o nº 13.644.990/0001-42, neste ato representada por **Edison Katsumi Endo**, portador da CIRG 4.275.971-6 SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 587.016.999-20, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, tudo na forma, especificações que integram o processo supracitado, o qual doravante, fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações), mediante as seguintes cláusulas e sob as seguintes condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto**

**1.1 - O objeto do presente instrumento é a locação de sistemas de repressão, monitoramento e atendimento de emergência – postos eletrônicos de segurança escolar com conjunto de 04 câmeras internas nas escolas**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo.

**1.2 - O presente Contrato decorre da inexigibilidade de licitação** com fundamentação no caput art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Vínculo**

**2.1 - O presente Termo Contratual vincula-se ao Processo Administrativo nº 24.176/2022**, em todos os seus termos;

PHCS

CA

MB

NDA

WH



Prefeitura de Mogi das Cruzes

## CONTRATO Nº 140/2022 - FLS. 2

### CLÁUSULA TERCEIRA - Pagamento

**3.1** - O pagamento da locação dos equipamentos será realizado mensalmente, com base no número total de equipamentos, e iniciará 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, conforme Planilha de fluxo de desembolso financeiro, constante da readequação da proposta e Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUARTA – Gestor do Contrato

**4.1** - A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar os serviços indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme consta na cláusula primeira, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como Gestor a servidora municipal **Natália Dantas de Abreu**, Auxiliar de Apoio Administrativo, inscrita no CPF sob nº 385.440.068-33, e-mail: [nataliadantas@se-pmmc.com.br](mailto:nataliadantas@se-pmmc.com.br).

### CLÁUSULA QUINTA - Prazos

**5.1** - O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Instrumento pelas partes.

**5.1.1** - A prorrogação contratual sucederá, a requerimento da **CONTRATADA**, caso ocorra necessidade e seja está devidamente justificada e comprovada, em procedimento administrativo regular, dentro das disposições legais, nos termos do art. 57, II da Lei 8666/93.

**5.2** – O prazo de instalação dos equipamentos será de **até 90 (noventa) dias** após assinatura do contrato e conforme cronograma de trabalho constante do item 11 (onze) da readequação da proposta, e do Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEXTA – Obrigações da CONTRATADA

**6.1** - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, todos os serviços necessários à correção de falhas ou defeitos verificados nos serviços deste Contrato, sempre que a ela imputáveis.

### CLÁUSULA SÉTIMA – Fiscalização

**7.1** - A fiscalização dos serviços será exercida pelo setor competente do **CONTRATANTE**, ao qual competirá decidir as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer dos serviços, e que de tudo dará ciência à autoridade superior à que está subordinado.

### CLÁUSULA OITAVA - Reajuste

**8.1** - Os preços contratados não serão reajustados no período de **12 (doze) meses**, por força da Lei nº 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

  
PHCS

  
CA

  
MB

  
NDA

  
WH



Prefeitura de Mogi das Cruzes

## **CONTRATO Nº 140/2022 - FLS. 3**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Após esse período, os preços poderão ser reajustados na forma da Lei, devendo a **CONTRATADA** solicitar por meio de requerimento regular protocolado junto a Prefeitura de Mogi das Cruzes, conforme estabelecido no art. 40, XI, da Lei n. 8.666/93, e a partir da data do requerimento, caso tenha sido formulado após os doze primeiros meses de vigência contratual, e será considerado o índice de variação de preços IPCA-Geral acumulado no período apurado.

### **CLÁUSULA NONA – Dotação**

**9.1** - A despesa com a execução do presente Contrato, correrá à conta da dotação consignada no vigente orçamento, classificada sob nº:

**02.07.01.12.368.1000.2.201.3.3.90.39.00 = FICHA 239**  
**Vínculo 05.273.0000 / 05.274.0000 / 05.262.0000**

### **CLÁUSULA DÉCIMA – Nota de Reserva**

**10.1** - Foi emitida as **Notas de Reserva nº 20.134 / 20.135 / 20.136**, no valor de **R\$ 391.400,00 (trezentos e novena e um mil reais)**, à conta da dotação orçamentária especificada na cláusula anterior, para atendimento das despesas inerentes ao presente Contrato. No exercício vindouro, nova dotação será prevista no orçamento, para o atendimento das despesas restantes do presente Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades**

**11.1** - As penalidades serão as elencadas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, combinado com o artigo 7º da Lei 10.520/02, no que couber.

**11.2** - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando a **CONTRATADA** descumprir obrigação de menor gravidade.

**11.3** - As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, no importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do Contrato, na forma estabelecida nos Decretos Municipais nº 6.758, de 6 de abril de 2006 e 10.662, de 5 de julho de 2010.

**11.4** - Aplica-se integralmente à **CONTRATADA**, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência e seus anexos, Contrato, Ata de Registro de Preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congêneres, o disposto no subitem **11.3** acima transcrito.

**11.5** - A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou instrumento que o substitua, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a as multas previstas no subitem **11.3**, sem prejuízo das sanções impostas pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

  
PHG

  
MB

  
CA

  
NDA

  
WH



Prefeitura de Mogi das Cruzes

## **CONTRATO Nº 140/2022 - FLS. 4**

**11.6 - A CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais.

**11.7 - Caso se mostrarem** insuficientes as penalidades do subitem **11.3**, a **CONTRATADA** poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87, inciso IV, combinado com o artigo 88, todos da Lei 8.666/93.

**11.8 - As sanções** aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.9 - O atraso**, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato.

**11.10 - O valor da multa e/ou custas de depósito** será deduzido dos créditos ou garantias da **CONTRATADA**, ou cobrado administrativamente ou judicialmente.

**11.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções** será assegurado à **CONTRATADA** contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Foro**

**12.1 - Fica eleito** o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Valor do Contrato**

**13.1 - Dá-se** ao presente Contrato, o valor de **R\$ 4.696.800,00 (quatro milhões, seiscentos e noventa e seis mil e oitocentos) reais** para todos os fins de direito.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença de duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Lavrado e registrado na Secretaria de Governo, nesta data.

**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 28 de dezembro de 2022**

CA  
CA

MB  
MB

NDA  
NDA

WH  
WH

Patrícia Helen Gomes Santos (28 de Dezembro de 2022 17:02 GMT-3)

**PATRÍCIA HELEN GOMES DOS SANTOS**  
Secretária de Educação



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**CONTRATO Nº 140/2022 - FLS. 5**

EDISON KATSUMI  
ENDO:5870169992  
0

Assinado de forma digital por  
EDISON KATSUMI  
ENDO:58701699920  
Dados: 2022.12.28 15:57:47  
-03'00'

**EDISON KATSUMI ENDO**  
Helper Tecnologia de Segurança S/A

**TESTEMUNHAS:**

Marilu Felipe dos Santos Beranger  
RG 32.970.217-8  
CPF 311.592.968-47

Cristiane Andrade de Aquino  
RG 30.802.671-8  
CPF 279.776.638-56



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE:** Município de Mogi das Cruzes

**CONTRATADA:** Helper Tecnologia de Segurança S/A

**CONTRATO Nº:** 140/2022

**OBJETO:** Locação de sistemas de repressão, monitoramento e atendimento de emergência – postos eletrônicos de segurança.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

  
PHC

  
NDA

  
WH



Prefeitura de Mogi das Cruzes

## Termo de Ciência e Notificação - FLS. 2

Mogi das Cruzes, 28 de dezembro de 2022.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Caio César Machado da Cunha

Cargo: Prefeito

CPF: 275.982.388-12

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Patrícia Helen Gomes dos Santos

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 296.326.968-40

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: Patrícia Helen Gomes dos Santos

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 296.326.968-40

Assinatura:  [Patrícia Helen Gomes dos Santos \(28 de Dezembro de 2022 17:02 GMT-3\)](#)

#### **Pela contratada:**

Nome: Edison Katsumi Endo

Cargo: Diretor

CPF: 587.016.999-20

EDISON KATSUMI

ENDO:58701699920

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinado de forma digital por  
EDISON KATSUMI  
ENDO:58701699920  
Dados: 2022.12.28 15:59:36 -03'00'

### **ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:**

Nome: William Sergio Maekawa Harada

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: 174.694.888-47

Assinatura:  [William Sergio Maekawa Harada \(28 de Dezembro de 2022 17:40 GMT-3\)](#)

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Natália Dantas de Abreu

Cargo: Auxiliar de Apoio Administrativo

CPF: 385.440.068-33

Assinatura:  [Natália Dantas de Abreu \(28 de Dezembro de 2022 16:36 GMT-3\)](#)



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

### **Termo de Ciência e Notificação - FLS. 3**

#### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

# Contrato 140.2022 - Helper Tecnologia de Seguranc#a S A\_ass.

Relatório de auditoria final

2022-12-28

Criado em:	2022-12-28
Por:	Natália Dantas de Abreu (nataliadantas@se-pmmc.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAA9yWqlgvFzYImFC5xobOgGAzx-4vjhcZ

## Histórico

-  Documento pré-assinado digitalmente por EDISON KATSUMI ENDO:58701699920  
2022-12-28 - 18:57:47 GMT
-  Documento pré-assinado digitalmente por EDISON KATSUMI ENDO:58701699920  
2022-12-28 - 18:58:22 GMT
-  Documento pré-assinado digitalmente por EDISON KATSUMI ENDO:58701699920  
2022-12-28 - 18:58:33 GMT
-  Documento pré-assinado digitalmente por EDISON KATSUMI ENDO:58701699920  
2022-12-28 - 18:58:45 GMT
-  Documento pré-assinado digitalmente por EDISON KATSUMI ENDO:58701699920  
2022-12-28 - 18:58:57 GMT
-  Documento pré-assinado digitalmente por EDISON KATSUMI ENDO:58701699920  
2022-12-28 - 18:59:16 GMT
-  Documento pré-assinado digitalmente por EDISON KATSUMI ENDO:58701699920  
2022-12-28 - 18:59:36 GMT
-  Documento pré-assinado digitalmente por EDISON KATSUMI ENDO:58701699920  
2022-12-28 - 18:59:52 GMT
-  Documento criado por Natalia Dantas de Abreu (nataliadantas@se-pmmc.com.br)  
2022-12-28 - 19:25:30 GMT
-  O signatário Natalia Dantas de Abreu (nataliadantas@se-pmmc.com.br) inseriu o nome Natália Dantas de Abreu ao assinar  
2022-12-28 - 19:36:30 GMT

 Documento assinado eletronicamente por Natália Dantas de Abreu (nataliadantas@se-pmmc.com.br)

Data da assinatura: 2022-12-28 - 19:36:32 GMT - Fonte da hora: servidor

 Documento enviado por email para Marilu Beranger (mariluberanger@se-pmmc.com.br) para assinatura

2022-12-28 - 19:36:33 GMT

 Email visualizado por Marilu Beranger (mariluberanger@se-pmmc.com.br)

2022-12-28 - 19:38:14 GMT

 Documento assinado eletronicamente por Marilu Beranger (mariluberanger@se-pmmc.com.br)

Data da assinatura: 2022-12-28 - 19:39:51 GMT - Fonte da hora: servidor

 Documento enviado por email para cristianeaquino@se-pmmc.com.br para assinatura

2022-12-28 - 19:39:52 GMT

 Email visualizado por cristianeaquino@se-pmmc.com.br

2022-12-28 - 19:41:18 GMT

 O signatário cristianeaquino@se-pmmc.com.br inseriu o nome Cristiane Andrade de Aquino ao assinar

2022-12-28 - 19:52:45 GMT

 Documento assinado eletronicamente por Cristiane Andrade de Aquino (cristianeaquino@se-pmmc.com.br)

Data da assinatura: 2022-12-28 - 19:52:47 GMT - Fonte da hora: servidor

 Documento enviado por email para Patricia Helen Gomes Santos (patriciahelen@se-pmmc.com.br) para assinatura

2022-12-28 - 19:52:49 GMT

 Email visualizado por Patricia Helen Gomes Santos (patriciahelen@se-pmmc.com.br)

2022-12-28 - 20:02:27 GMT

 Documento assinado eletronicamente por Patricia Helen Gomes Santos (patriciahelen@se-pmmc.com.br)

Data da assinatura: 2022-12-28 - 20:02:58 GMT - Fonte da hora: servidor

 Documento enviado por email para williamharada@mogidascruzes.sp.gov.br para assinatura

2022-12-28 - 20:02:59 GMT

 Email visualizado por williamharada@mogidascruzes.sp.gov.br

2022-12-28 - 20:39:30 GMT

 O signatário williamharada@mogidascruzes.sp.gov.br inseriu o nome William Sergio Maekawa Harada ao assinar

2022-12-28 - 20:40:33 GMT

 Documento assinado eletronicamente por William Sergio Maekawa Harada (williamharada@mogidascruzes.sp.gov.br)

Data da assinatura: 2022-12-28 - 20:40:35 GMT - Fonte da hora: servidor

✔ Contrato finalizado.

2022-12-28 - 20:40:35 GMT



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **PATRICIA HELEN GOMES DOS SANTOS**, CPF **296.326.968-40**, atesto que na data de **28/12/2022** às **16:06:22** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **patriciahelen@se-pmmc.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**ECC4175127407A20994106B608FAF3AE0873847C341F3DB226CC00B23A6**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**9a081667-e623-4cc9-89f9-1c263e6226c1**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

